

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

LEI Nº 009, de 15 de janeiro de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo plenamente autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, com a faculdade prevista no art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.2º - São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:


QUANT.VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Tesoureiro
03	Auxiliar de Administração
01	Técnico em Contabilidade
01	Telefonista
01	Patroleiro
02	Servente
01	Oficial Administrativo
08	Professor

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Único. A duração dos contratos será de no máximo, um (1) ano.

Art.4º - A remuneração dos contratados temporariamente em virtude desta Lei, será idêntica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de igual denominação.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 10/03/93


BIANOR PIRES
Sec. Administração

Art.5º - O Município poderá, em qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos individuais ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

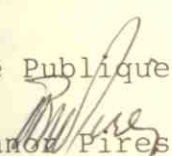
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em 15 de janeiro de 1993.



Olivar Scherer

Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bianca Pires

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças